



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2013
EDITAL Nº 0030/2013
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0001/2013

1.PREAMBULO

O Município de Ouro Verde, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua João Maria Conrado, 425, Centro através da Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo Melhor Técnica a qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.1 REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

Data: 21/11/2013

Hora: 11h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC.

O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 11h00min, no mesmo endereço e mesmo dia mencionado acima.

2.DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação é a outorga onerosa de 1 (uma) autorização para prestação e exploração do serviço de táxi no Município de Ouro Verde, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 O objeto do presente processo licitatório deverá ser executado de acordo com as disposições das Leis Municipais encontram-se descritas na Lei Municipal nº 859/13.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

2.2.2. Os interessados poderão obter as Leis de que trata o subitem na íntegra, acessando o site www.ouroverde.sc.gov.br / Leis Municipais 859/2013.

Órgão executor: Município de Ouro Verde

Este edital de licitação de âmbito nacional é regido pela Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e pelo Regulamento de Licitação do Município de Ouro Verde -SC publicado no D.O.E., de 08/10/2013.

3. DOS PONTOS E DAS VAGAS

3.1. São considerados Pontos de Serviço os locais indicados e licenciados pelo Secretário de Administração, com número certo de vagas licenciadas, servindo eles como estacionamento e como referencial para a prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei 859/2013.

4. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

4.1.1 - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

4.1.2 - tempo de fabricação não excedente a 6 (seis) anos;

4.1.3 - estar equipado com:

a) extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

b) taxímetro devidamente aferido e lacrado;

c) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;

d) cintos de segurança em perfeitas condições.

4.1.4 - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:

a) a identificação do Permissionário e do condutor;

b) a tabela de tarifas em vigor;

c) aviso contendo a proibição de fumar;

d) a Licença para Trafegar;

e) o número de seu registro no Cadastro de Condutores;

f) o vigente ato do Poder Público municipal que fixa o valor da tarifa;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

g) exemplar da lei que regulamenta o Serviço de Táxi.

4.1.5- portar mapa da cidade e índice de ruas;

4.1.6 - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI Nº ____" e "CIDADE DE OURO VERDE".

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar do certame pessoas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro Verde ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93).

5.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

5.4.A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.5. É vedada a participação de servidores públicos federais, estaduais e municipais no presente processo, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações

5.6 Poderão participar do certame somente pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 859/2013

5.7 Será vedada a participação de proponentes:

5.7.1 Pessoa jurídica, individualmente, em consórcios, reunidas em cooperativa ou qualquer outro tipo de associação;

5.7.2 Estrangeiros;

5.7.2 Declarados inidôneos por ato do Poder Público ou suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

5.7.3 Em processo de insolvência civil;

5.7.4 Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.7.7 Dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Ouro Verde, bem como membro da Comissão Especial de Licitação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 5.7.7 Pessoa que teve cassado o seu registro de condutor no serviço de transporte individual de passageiros – táxi nos últimos 02 (dois) anos;
- 5.7.8 Pessoa que tenha sido permissionária do serviço de táxi;
- 5.7.9 Pessoa que tenha a Carteira Nacional de Habilitação suspensa ou cassada, na data de abertura dos envelopes.
- 5.8 O oferecimento de proposta importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos licitantes às condições do Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 6.1O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste processo, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 6.2O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ANEXO I ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 6.3A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 6.4Cada representante somente poderá representar um único proponente.
- 6.5A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pelo licitante, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2013
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
PROPONENTE:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

7.1.1. Para habilitar-se à participação no processo de licitação, deverá o interessado, por ocasião da sua inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

7.1.2- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.1.3 Cópia autenticada da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;

7.1.4- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação **definitiva**, categorias “AB” “B”, “C”, “D” ou “E”;

7.1.4.1. As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação **definitiva**, categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, constando a ressalva de que é portador de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

7.1.5 - Comprovante de residência do município de Ouro Verde original ou cópia autenticada, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou aviso de banco. Estes deverão estar **obrigatoriamente em nome do proponente e com data não inferior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes;**

7.1.6.No caso de não existir comprovante de residência em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar declaração original de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião, conforme modelo constante do ANEXO II

7.1.7 - Certidão expedida pelo cartório distribuidor dos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

7.1.8.Cópia autenticada do Título Eleitoral e cópia autenticada do comprovante de votação na última eleição ou declaração original de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

7.1.9 Atestado fornecido por médicos devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que comprove estar o licitante em boas condições físicas e mentais, em condições de exercer a atividade de condutor de táxi;

7.1.10 Cópia autenticada do Certificado de reservista (para proponentes do sexo masculino);

7.1.11Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo III, deste Edital;

7.1.12. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por TÁXI, conforme Anexo IV, deste Edital;

7.1.13. Declaração de residência, conforme Anexo V, do edital;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

7.2 Toda e qualquer declaração deverá ser datada e assinada pelo licitante, devidamente qualificado (nome e CPF legíveis).

7.3 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor no dia 22 de novembro de 2013.

7.8 Todas as declarações dos Anexos deste Edital, a serem elaboradas pelo Licitante, deverão ser preenchidas legivelmente, com caneta ou digitadas e impressas, em qualquer das situações em papel formato A4.

7.9 Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face de impedimento legal, considerando que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2013
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
PROPONENTE:

8.10 proponente deverá apresentar no envelope Nº 02, relativo a "PROPOSTA TÉCNICA", sem rasuras, emendas ou entrelinhas, documentos contendo as seguintes informações:

8.1.1 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o "Termo de compromisso de aquisição de veículo", apresentado, conforme modelo do Anexo VI - Declaração termo de compromisso de aquisição de veículo;

8.1.2 - Comprovante do tempo de habilitação do licitante expedida pelo DETRAN ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

8.1.2.1 – Os licitantes portadores de necessidade especiais deverão apresentar em sua Carteira Nacional de Habilitação o código de sua restrição.

8.1.3 – Apresentação do diploma em curso regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, (direção defensiva, primeiros socorros, legislação de trânsito, cidadania proteção e meio ambiente, noções sobre mecânica básica de veículos e outros) em horas/ aula.

8.1.3.1 – O diploma apresentado deverá ser o original ou cópia autenticada.

8.2 - Na entrega dos envelopes contendo a proposta técnica e os documentos de habilitação, se feita por procurador deverá este apresentar documento de identificação com foto e procuração à Comissão Geral de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do outorgante junto à Comissão Geral de Licitação e da Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9 - DA PONTUAÇÃO

9.1 Os Licitantes Pessoas Físicas serão classificados em conformidade com a pontuação que lhes serão distribuída acumulativamente diante da Proposta Técnica apresentada e considerando os Fatores (critérios) estabelecidos abaixo:

9.1.1 - Fator tempo de Habilitação do Licitante a ser comprovada mediante a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou declaração do DETRAN-SC (original ou cópia autenticada), sendo atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada mês de habilitado, limitando a pontuação máxima em 60 (sessenta) pontos, ou seja, 240 (duzentos e quarenta) meses.

9.1.2 - Fator ano de Fabricação do Veículo a ser comprovada mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo VI - Declaração termo de compromisso de aquisição de veículo, para cada veículo, sendo o licitante pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo:

Ano de Fabricação	Pontos
2013	35
2012	30
2011	25
2010	20
2009	10
2008	5

9.1.3 - Fator CNH I, serão atribuídos, no máximo 05 (cinco) pontos a cada licitante, considerando a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, consoante ao estabelecido na tabela abaixo:

Carteira Nacional de Habilitação	Pontos
Categoria – AB - B	03
Categoria - C	04
Categoria – D e – E	05

9.2 - A pontuação total, de cada Licitante – Pessoa Física – será determinada mediante o somatório da pontuação obtida no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, considerando a seguinte fórmula: (PTPF)= “9.1.1”+ “9.1.2”+ 9.1.3”, o nde:

(PTPF) = Pontuação Técnica Pessoa Física

“9.1.1” = Fator tempo de habilitação do licitante;

“9.1.2” = Fator ano de fabricação do veículo;

“9.1.3” = Fator CNH I categoria profissional;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 – Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para proposta técnica e habilitação.

10.2 - Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da proposta e documentação.

10.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os Envelopes nº '1' – Habilitação e depois da PROPOSTA TÉCNICA, que serão analisados e atribuídos os pontos obtidos, sendo classificados em conformidade com a pontuação obtida por meio dos documentos constantes no envelope nº 02, sendo classificadas em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor as Licitantes melhores classificados, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 e subitens.

10.4.1 - Verificado o atendimento das exigências do edital os Licitantes serão declarados vencedores.

10.4.2 – Se um dos licitantes melhor classificados for inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios dos seguintes classificados.

10.4.3 – Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado aos vencedores.

10.5 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da proposta técnica e da documentação, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

11.1.1- O julgamento será realizado com base na maior pontuação obtida, ou seja, as pessoas físicas que somarem a maior pontuação na avaliação da proposta técnica serão classificadas por ordem decrescente de pontos, sendo a maior pontuação o primeiro classificado.

11.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11.1.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas dos licitantes que concorrem à vaga para portadores de necessidade especial, o sorteio previsto no subitem 11.1.2 será realizado somente entre eles.

11.2 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

11.3 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta, conforme o caso.

11.4 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

11.5 - Se as Permissionárias vencedoras deixarem de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as Permissionárias remanescente observada à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.6 – Finalizado o julgamento das propostas, se dará conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da setor de **COMPRAS E LICITAÇÕES**, no site da Prefeitura Municipal de Ouro Verde , www.ouroverde.sc.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Diário oficial do Estado, estando também à disposição dos interessados no horário de 7h00 às 13h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO/ DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após o julgamento a COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do certame às pessoas físicas vencedoras e, após, as adjudicatárias serão convocadas para assinarem e retirarem os termos de Permissão.

13 - DO TERMO DE PERMISSÃO/EXECUÇÃO

13.1 - A administração – notificarão os licitantes classificados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e nos jornais de circulação no município de Ouro Verde– SC, por via postal e na sede da administração, para apresentarem no prazo de 90(noventa) dias, o veículo para a realização da vistoria.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

13.2 - O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

13.3 - Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pela administração municipal, dos demais documentos.

13.4 - A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação, e serão convocados de acordo com os critérios descritos deste edital.

13.4.1- Os licitantes classificados que forem convocados, no prazo estabelecido no item 13.1, e não acatarem ao chamamento pela administração municipal, no prazo determinado, serão desclassificados.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura do ENVELOPE '2' – Proposta Técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE '1', devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

14.3 - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficarão a disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada as desistências expressa pelas Licitantes as quais assista o direito de recorrer.

14.3.1 – Os recursos e impugnações a este Edital deverão ser protocolados na departamento de Compras e Licitações, não sendo aceito o envio por “fac-símile” ou outro meio eletrônico, no endereço citado no subitem deste Edital.

14.4 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 - Os recursos referentes à habilitação e à inhabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

14.6 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

14.7 – Interposto o recurso, será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

15.1 - Caberá ao Município de Ouro Verde na qualidade de Poder Concedente, através da **administração**, no que couberem suas atribuições, os seguintes procedimentos:

15.1.1 - Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

15.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

15.1.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

15.1.4 - Extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

15.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

15.1.6 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

15.1.7 - Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Compete a **administração**, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do serviço de táxi no Município de Ouro Verde, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

16.1.1 - As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pelo **secretário de administração** e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

16.1.2 - No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica e outros que se fizerem necessários.

16.2 - A fiscalização do órgão gestor fará observar, ainda:

16.2.1 - a conduta do permissionário;

16.2.2 - as condições de chape ação, mecânica, elétrica, de funcionamento do veículo, a segurança, a higiene e outros necessários;

16.2.3 - o porte da documentação obrigatória;

16.2.4 - a cobrança das tarifas estabelecidas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

16.2.5 - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos na lei;

16.2.6 - outros que se fizerem necessários.

16.3 - A existência e atuação da fiscalização do Município não eximem a responsabilidade da Permissionária, no que concerne à execução do objeto desta Concorrência Pública e as suas conseqüências e implicações imediatas ou remotas.

16.4 – Fica reservado ao Município, através da entidade ou órgão gestor e fiscalizador da execução do Contrato de Permissão, a competência para resolver qualquer caso de dúvida ou omissão do Contrato ocorrida durante a execução dos serviços contratados.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a PERMISSONÁRIA obriga-se as condições estabelecidas no art. 27 da Lei Municipal nº 859 21/08/2013, quais sejam:

I - manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;

II - apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregulares no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;

III - promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;

IV - fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;

V - zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;

VI - apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;

VII - fornecer, sempre que solicitado pelo Secretário de Administração, as informações que se destinem ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;

VIII - cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas pelo Secretário de Administração, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais previsões legais aplicáveis;

IX - adotar providências eficazes, juntamente com os demais permissionários, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no município,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja, pelo menos, igual a 50% (cinquenta por cento) das permissões outorgadas;

X - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a Licença para Trafegar, exceto nos casos previstos em Lei e com autorização do Poder Público Municipal.

XI - confiar a direção de seu veículo apenas a quem, como seu preposto, na qualidade de condutor colaborador, esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores;

XII - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais previsões legais pertinentes;

XIII - não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pelo Município;

XIV - manter, na parte interna de seu veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pelo Secretário de Administração, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutores, para efeitos de sua identificação;

XV - fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do Serviço de Táxi.

17.2 São obrigações e responsabilidades dos permissionários e dos condutores colaboradores, além das estatuídas nesta Lei e nas demais disposições normativas aplicáveis, as que lhes impõe o dever de:

I - tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público;

II - trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Secretário de Administração;

III - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções;

IV - indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;

V - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

VI - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

VII - portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertinem ao veículo e ao serviço;

VIII - não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

IX - abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;

X - não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;

XI - respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a carga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

XII - não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;

XIII - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

XIV - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

XV - não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

XVI - não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada ao Secretário de Administração.

XVII - participar, sempre que convocado, dos cursos de treinamento que deverão ser implementados pelo Secretário de Administração, recebendo o devido certificado;

XVIII - apresentar aos usuários, no início dos serviços, as mensagens e músicas institucionais sobre o Município de Ouro Verde, que serão disponibilizadas pelo Secretário de Administração.

Parágrafo único. Os Permissionários e condutores colaboradores estão desobrigados de transportar passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 6 (seis) horas do dia seguinte.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Em caso de irregularidades dectadadas durante a permissão do serviço público, o Permissionário será autuado por servidor fiscal de carreira do quadro de fiscalização de posturas da administração, mediante Auto de Infração, lavrado em formulário próprio.

18.2 – As infrações, penalidades e medidas administrativas cabíveis nos casos concretos estão previstas nos artigos 31 da lei municipal 859/2013.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

19.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

20.2 – O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante a assinatura do **Contrato de Permissão** decorrente desta licitação.

20.3 - A PERMISSONÁRIA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

20.4- Será lavrada ata circunstanciada de cada uma das reuniões da Comissão Geral de Licitação, que registrará todos os fatos ocorridos.

20.5 – A presente Licitação poderá, a qualquer tempo, ser revogada ou anulada pela Administração Municipal, por ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo indenização à Licitante, nos termos do artigo 49 e parágrafo subseqüentes da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

20.6 – A Permissionária se obriga a assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto da Permissão de que trata este Edital, ficando o Município isento de toda e qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.7 – É facultada à Comissão Geral de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.8 – As Licitantes deverão proceder à verificação minuciosa dos termos do presente Edital, solicitando esclarecimentos por escrito à Comissão Geral de Licitação, encaminhados ao departamento de Compras e Licitações até 05





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

(cinco) dias úteis antes do certame, contendo as dúvidas quanto ao seu conteúdo, bem como os erros ou omissões porventura observados.

20.9 – As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, o Município de Ouro Verde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou em seus resultados.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Geral de Licitação, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de propostas.

Prefeitura Municipal de Ouro Verde

Setor de Compras e Licitações – Secretaria de Administração

Rua João Maria Conrado Nº 425 Centro

Ouro Verde -Sc. CEP. 89 834-000

Fone: (49) 34470007 Fax: (49) 34470007

E-mail: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

Horário: 7h00 às 13h00 .

20.11- A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Setor de Compras e Licitações** – dados para remessa de informações.

20.12- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

20.13. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e pelas seguintes legislações: Lei Municipal nº 859, de 21 de agosto de 2013, observando o disposto no art. 175 da Constituição Federal/88, na Lei Federal n.º 8.987/95 e no que couber na Lei n.º 8.666/93.

20.14 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados, no local descrito no subitem 20.10.

21.CADERNO DE LICITAÇÃO

21.1 o caderno de licitação é composto do edital e seus anexos, a saber:

22 - Anexo I- termo de credenciamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 23. Anexo II- declaração de domicílio
- 24 - Anexo III - declaração de responsabilidade e compromisso
- 25- Anexo IV - declaração de incompatibilidade profissional
- 26 – Anexo V - declaração de residência
- 27 – Anexo VI – termo de compromisso de aquisição de veículo
- 28. Anexo VII minuta de contrato de prestação de serviços

Ouro Verde (SC), ___ de _____ de 2013.

**PREFEITA MUNICIPAL
ROSANE MINETTO SELIG**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO I

22 - ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA PÚBLICA N.00../2013

À Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Endereço: Rua João Maria Conrado Centro Nº425 Ouro verde -SC

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00../2013

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, eu....., residente e domiciliado à, C.P.F n.º

.....
CREDENCIO o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º

..... e C.P.F. n.º
....., para me

representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE Ouro Verde, na sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 0../2013**, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CPF n.º

O licitante deverá apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II

23. DECLARAÇÃO DE DOMÍLIO

A signatária, para fins de participação na Concorrência Nº. 00.../2013, declara sob as penas da lei que é residente e domiciliada na Rua/Av.

_____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente em conjunto com duas testemunhas.

Ouro Verde, de de 2013.

.....
(nome do licitante/assinatura)

(nome/CPF da primeira testemunha/assinatura)

(nome/CPF da segunda testemunha/assinatura)

NOTA: A presente declaração de domicílio deve ser firmada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as suas assinaturas por tabelião.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III

24 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

CONCORRENCIA PÚBLICA N. .../2013

ENVELOPE n. 01

À Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n.../2013, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do Transporte Individual, por táxi, no município de Ouro Verde /SC, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi, em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Nome do Licitante:

CPF :

Tel./Contato :

Ouro Verde, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do Licitante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IV

25- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 0../2013

À Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

() Declaro, sob as pena da Lei e de desclassificação da Concorrência Pública n.º 0../2013, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

() Declaro, sob pena da Lei e de desclassificação da Concorrência Pública n.º 0../2013, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou

do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Ouro Verde /SC.

() Declaro, sob as pena da Lei e de desclassificação da Concorrência Pública n.º 0../2013, que sou Permissionário do Sistema de Transporte do Município de Ouro Verde -SC, e me comprometo quando do chamamento da AMT para assinatura do Termo de Permissão o requerimento de baixa no sistema de transporte.

Nome do Licitante:

CPF: _____

Tel./Contato: _____

Ouro Verde, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do Licitante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO V

26 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 0../2013

À Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Ouro Verde, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO

LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VI

27 - ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 0../2013

À Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações Atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estamos de pleno acordo, declaro que me comprometo, sob pena de desclassificação, adquirir o(s) veículo(s) ano(s) de fabricação (es) discriminado abaixo, estando de posse dos mesmos à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

Marque a opção ofertada.

- 2013
- 2012
- 2011
- 2010
- 2009
- 2008

Nome do Licitante: _____

CPF : _____

Tel./Contato : _____

OURO VERDE, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do Licitante





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VII

28.MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Licitação nº Concorrência Pública 000../2013

Contrato de Prestação de Serviços nº _____

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE Ouro Verde -SC** e a empresa _____, **COM BASE NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Maria Conrado nº425, com CNPJ nº. 80.913.031/0001-72, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. **ROSANE MINETTO SELIG**, brasileira, casada, domiciliada na linha Bela Vista em cidade de Ouro Verde-SC, portadora da Carteira de Identidade registrada sob nº. 5.249.758-5, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. 016.573.979-71, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço), nº ____ - (Bairro) - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em função da Licitação nº 0001/2013 e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1.998 e alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, o Regulamento de Licitação do Município de Ouro Verde -SC, publicado no D.O.E., de 08/10/2013, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Contrato visando à prestação de serviços de assessoria na execução de leilões públicos, com o objetivo de alienação de ativos inservíveis de propriedade do **CONTRATANTE**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento referente a 1 (uma) nova autorização para prestação e exploração do serviço de táxi no Município de Ouro Verde, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, bem como Lei do Município de Ouro Verde 859 de Transporte Individual, por táxi, do Município de Ouro Verde.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública nº 001./2013 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão gestor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

4.1 - As Permissionárias deverão prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal 8987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão e demais atos emitidos pelo Poder Público Concedente.

4.1.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços públicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, obrigando-se os mesmos a uma jornada mínima de 08 (oito) horas e máxima de 12(doze) horas diárias, conforme disposto na legislação de táxi.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

6.1 - Caberá ao Município de ouro Verde, na qualidade de Poder Concedente, através da **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT**, no que couberem suas atribuições, os seguintes procedimentos:

6.1.1 - Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

6.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.4 - Extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

6.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

6.1.6 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e

reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

6.1.7 - Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses

relativos ao serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Compete a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT**, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do serviço de táxi no Município de Ouro Verde, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

7.1.1 - As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pela AMT e as

determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

7.1.2 - No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica e outros que se fizerem necessários.

7.2 - A fiscalização do órgão gestor fará observar, ainda:

7.2.1 - a conduta do permissionário;

7.2.2 - as condições de chapeação, mecânica, elétrica, de funcionamento do veículo, a segurança, a higiene e outros necessários;

7.2.3 - o porte da documentação obrigatória;

7.2.4 - a cobrança das tarifas estabelecidas;

7.2.5 - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pela AMT;

7.2.6 - outros que se fizerem necessários.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

7.3 - A existência e atuação da fiscalização do Município não eximem a responsabilidade da Permissionária, no que concerne à execução do objeto desta Concorrência Pública e as suas conseqüências e implicações imediatas ou remotas.

7.4 – Fica reservado ao Município, através da entidade ou órgão gestor e fiscalizador da execução do Contrato de Permissão, a competência para resolver qualquer caso de dúvida ou omissão do Contrato ocorrida durante a execução dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características, previstas no lei 859 Art. 15.

8.2. A vistoria dos veículos dar-se-á, anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo órgão gestor, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, à chapeação, à pintura, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes.

8.2.1 No ato da vistoria, o permissionário deverá apresentar um laudo técnico de segurança veicular que comprove as condições mecânica, elétrica e de chapeação, emitido pelo órgão gestor, devendo o veículo estar apto para o tráfego, de acordo com as exigências do CONTRAN.

8.2.2 Independentemente da vistoria prevista no *caput* deste artigo, ou a que se fizer por solicitação do órgão gestor, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

8.2.3 Os veículos reprovados em vistoria, ou com vistoria vencida, ou em débito com o Município de Ouro Verde, serão retirados de circulação, somente voltando a operar o serviço após a sua regularização.

8.3. Os veículos deverão ser emplacados com placas na categoria aluguel, no Município de Ouro verde, e devidamente registrados e licenciados no DETRAN/SC.

8.4. Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/SC, com laudo de modificação do INMETRO.

8.5 - Para a operação no serviço de táxi, o limite máximo da vida útil dos veículos é de 06 (seis) anos.

8.5.1 A substituição do veículo dar-se-á sempre por outro com idade máxima de 04

(quatro) anos de fabricação e somente será aceito veículo de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.5.2 A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no CRLV.

8.5.3 Vencido o limite máximo, o permissionário terá prazo até o próximo licenciamento anual que ocorrer para substituição do veículo, com a apresentação do veículo substituto.

8.5.4 No ato da vistoria do veículo substituto, será necessária a comprovação da

completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como a baixa de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata este Regulamento, junto aos órgãos competentes.

8.5.5 Correrão por conta do permissionário todas as despesas relativas à substituição do veículo, quaisquer que sejam as causas desta substituição.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1. O permissionário poderá interromper a prestação do serviço por prazo de até 30 dias por ano, após este prazo, o órgão gestor, a pedido do permissionário, poderá autorizar a interrupção da prestação do serviço pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

9.1.2. A interrupção da prestação do serviço sem autorização do órgão gestor por prazo superior 30 (trinta) dias, ou por prazo superior ao autorizado, acarretará punição ao permissionário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS

10.1. São obrigações dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 859 de 21 de agosto de 2013, que regulamenta o Serviço de Transporte Individual, por táxi, no município de OURO VERDE/SC, suas respectivas alterações.

10.2 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a PERMISSIONÁRIA quais sejam:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

II - prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;

III - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

IV - assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do

valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

V - tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- VI - informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;
- VII - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;
- VIII - manter apólice de seguro quitada contra riscos para o condutor do veículo e para os passageiros, conforme Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974;
- IX - utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no órgão gestor;
- X - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;
- XI - portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;
- XII - substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;
- XIII - submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
- XIV - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
- XV - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;
- XVI - descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa de categoria aluguel no DETRAN/SC;
- XVII - utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
- XVIII - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;
- XIX - permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;
- XX - o permissionário deverá comparecer pessoalmente ao órgão gestor, nos seguintes casos:
 - a) no ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;
 - b) para registro ou atualização da foto digital a cada 02 (dois) anos;
- XXI – manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

XXII – o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

XXIII – o permissionário e o condutor auxiliar deverão renovar seu cadastro anualmente;

XXIV - obedecer, o permissionário e/ou condutor, as normas estabelecidas pelo Estatuto do respectivo estacionamento, devidamente aprovado pelo órgão gestor;

XXV – apresentar outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstos em legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Em caso de irregularidades dectadadas durante a permissão do serviço público, o Permissionário será autuado por servidor fiscal de carreira do quadro de fiscalização de

posturas da Agência Municipal de Transito, Transportes e Mobilidade – AMT, mediante Auto de Infração, lavrado em formulário próprio.

11.2 – As infrações, penalidades e medidas administrativas cabíveis nos casos concretos estão previstas nos artigos 31 da 859 do Município de Ouro Verde.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

12.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

12.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

12.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº8.078/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

13.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas pela Municipalidade, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

14.1 A insolvência civil do PERMISSSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ABELARDO LUZ/SC para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio. Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Verde, _____ de _____ de 2013 .

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC

CONTRATADA:

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

